



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.227, DE 20 DE MAIO DE 2015.

INSTITUI A MEDALHA IRMÃ DULCE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica instituída **MEDALHA IRMÃ DULCE**, no âmbito do município de Iguatu.

Parágrafo Único. A Medalha Irmã Dulce a que se refere esta lei, objetiva homenagear pessoas físicas, homens públicos, instituições, clubes de serviço e similares que se enquadrem nos seguintes critérios:

- I – Exerçam obras de caridade e de assistência aos pobres e necessitados nas diversas áreas;
- II – Tenham comprovadamente exercido atividades humanitárias;
- III – Sejam identificadas com a filantropia;
- IV – Realizem trabalhos voluntários.

Art.2º. Anualmente, serão entregues **02 (duas)** Medalhas às pessoas eleitas pela Câmara Municipal de Iguatu, e entregues em solenidade a ser definida pela Mesa Diretora.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2016.

Art.4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 20 de maio de 2015.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU